



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO SAÚDE COM AGENTE

EDITAL Nº 19 /2022

DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Chamada de inscrições para o processo seletivo simplificado de bolsistas para atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO SAÚDE COM AGENTE.

EDITAL Nº 19 /2022/UFRGS – PROJETO SAÚDE COM AGENTE - PROCESSO SELETIVO

A **FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (FAURGS)** torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para **Preceptores bolsistas**, função temporária, destinadas à profissionais de saúde, para atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO SAÚDE COM AGENTE. O Processo Seletivo reger-se-á por instruções contidas neste Edital e sob a responsabilidade da **UFRGS** e execução orçamentária da **FAURGS**.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas nas funções/atividades de Preceptores. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021, entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS (Proc. SEI nº 23078.534325/2021-26). PORTAL SICONV Nº 918711/2021.

2 DA DIVULGAÇÃO

2.1 As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados na *internet*, no *site* <http://portalfaurgs.com.br/>.

2.2 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos, comunicados e dos atos referentes ao

presente processo seletivo, pelo *site* mencionado acima. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos candidatos.

2.3 Ao realizar sua inscrição, o candidato torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no item 10. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

3 DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO E LOCAL DE ATIVIDADE

3.1 Das vagas

3.1.1 Estão abertas um total de até 16.097 (dezesesseis mil e noventa e sete) vagas + cadastro reserva, para atividades presenciais de preceptoria, e atividades remotas, na modalidade Educação a Distância (EAD).

3.1.2 Este quantitativo de vagas poderá ser alterado mediante necessidade do Programa Saúde com Agente e disponibilidade orçamentária. No caso de desistência ou desligamento de algum preceptor bolsista durante o desenvolvimento do projeto será convocado um novo preceptor, de acordo com a lista de classificação da seleção, incluindo os profissionais selecionados para compor o Cadastro Reserva.

3.1.3 Só poderão se inscrever profissionais dos municípios onde há Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias inscritos nos cursos técnicos do Programa Saúde com Agente, conforme lista anexa no link <https://saudecomagente.ufrgs.br/saude/>

3.1.4 Em caráter de excepcionalidade, nos municípios que não tiverem candidatos à preceptoria inscritos aptos a ocupar as vagas, conforme os requisitos estabelecidos neste edital, ou que o quantitativo seja insuficiente para a cobertura das necessidades educacionais do Programa Saúde com Agente, será formalizada consulta ao Gestor Municipal de Saúde, para a indicação de profissional do município que preencha os critérios estabelecidos neste edital, visando o total preenchimento de vagas. Neste caso, haverá avaliação simplificada, através de uma banca, a qual atestará se o mesmo está apto a desempenhar a função de preceptor.

3.2 Dos requisitos

3.2.1 Poderão se inscrever neste processo de seleção, para a **Função 01 – Preceptor para o Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde**, os profissionais que atendam

aos seguintes requisitos:

3.2.1.1 Estar atuante e vinculado ao SUS - especificamente em Serviço de Atenção Primária à Saúde;

3.2.1.2 ter nível superior na área da saúde com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

3.2.1.3 concordar com o Termo de Aceite de Cadastramento como Extensionista Visitante junto à UFRGS (ANEXO I) no ato da inscrição;

3.2.1.4 concordar com o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação (ANEXO II) no ato da inscrição;

3.2.1.5 apresentar o Termo de Autorização e Concordância do Gestor Municipal de Saúde quanto à inscrição do(a) candidato(a) para o desenvolvimento das atividades de preceptoria no âmbito do Programa Saúde com Agente (ANEXO III). Este termo poderá ser coletivo, desde que cite cada um dos autorizados pelo gestor municipal de saúde;

3.2.1.6 ter experiência mínima de 6 meses de atuação na Atenção Primária à Saúde (ANEXO IV).

3.2.2 Poderão se inscrever neste processo de seleção, para a **Função 02 – Preceptor para o Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias**, os profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

3.2.2.1 Estar atuante e vinculado ao SUS - especificamente em Serviço de Vigilância em Saúde;

3.2.2.2 ter nível superior da área da saúde com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou experiência em ações de campo na área de Vigilância em Saúde;

3.2.2.3 concordar com o Termo de Aceite de Cadastramento como Extensionista Visitante junto à UFRGS (ANEXO I) no ato da inscrição;

3.2.2.4 concordar com o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação (ANEXO II) no ato da inscrição;

3.2.2.5 apresentar o Termo de Autorização e Concordância do Gestor Municipal de Saúde quanto à inscrição do(a) candidato(a) para o desenvolvimento das atividades de preceptoria no âmbito do Programa Saúde com Agente (ANEXO III). Este termo poderá ser coletivo desde, que cite cada um dos autorizados pelo gestor municipal de saúde;

3.2.2.6 experiência mínima de 6 meses de atuação em Vigilância em Saúde (ANEXO IV).

3.2.3 **Todos os documentos devem ser digitalizados e inseridos em formato PDF.** São de inteira e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) as informações e as documentações fornecidas para a inscrição.

3.3 Da carga horária

3.3.1 A atividade de preceptoria exige dedicação de 15 horas semanais, incluindo atividades presenciais e remotas.

3.4 Da função e atribuições

3.4.1 Da função

3.4.1.1 A função a ser executada é de bolsista em ações educacionais de orientação pedagógica no âmbito da atuação profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, além de atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) dos cursos técnicos promovidos no âmbito do Programa Saúde com Agente. Cabe ao preceptor estimular a aprendizagem, acompanhar o desenvolvimento das atividades práticas (atividades de dispersão), avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o plano de ensino de cada disciplina, e com o sistema de notas e conceitos. A estimativa é de que cada preceptor seja responsável por turmas de até 25 estudantes.

3.4.1.2 As vagas para a **Função 01, Preceptor para o Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde**, são destinadas ao exercício da preceptoria para estudantes do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde.

3.4.1.3 As vagas da **Função 02, Preceptor para o Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias**, são destinadas ao exercício da preceptoria para estudantes do Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias.

3.4.1.4 Os preceptores da **Função 01, Preceptor para o Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde**, serão considerados habilitados para o exercício da preceptoria de estudantes do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde e estudantes do Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias.

3.4.1.5 Os preceptores da **Função 02, Preceptor para o Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias**, serão considerados habilitados para o exercício da preceptoria de estudantes do Curso Técnico em Vigilância em Saúde

com Ênfase no Combate às Endemias. Os preceptores da **Função 02** serão considerados habilitados para o exercício da preceptoria de estudantes do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, somente quando apresentarem o diploma de curso superior na área da saúde expedido pelo MEC, nos requisitos para ocupação da vaga.

3.4.1.6 Para todas as funções deste projeto, se aplicam os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. É imprescindível a confidencialidade e a preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente.

3.4.2 Das atribuições (descrição sumária das atividades)

3.4.2.1 Os preceptores deverão:

3.4.2.1.1 Participar de curso introdutório de 40 horas (*on-line*) para as atividades de preceptoria, que será disponibilizado aos preceptores selecionados, no AVA dos cursos do Programa Saúde com Agente, em período anterior a sua entrada de exercício na sua turma do curso;

3.4.2.1.2 participar de capacitação *on-line* sobre integridade pública, destinados aos agentes públicos vinculados ao projeto junto à UFRGS, observando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência na condução dos trabalhos;

3.4.2.1.3 participar do curso de formação de preceptores no Moodle UFRGS, na modalidade EAD, para o exercício da preceptoria (*on-line*), com temas relacionados com a metodologia do curso, com as tecnologias e com à temática dos módulos previstos na matriz curricular;

3.4.2.1.4 exercer a função de orientador de referência para o desempenho das atividades práticas;

3.4.2.1.5 orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades, observando os objetivos do curso;

3.4.2.1.6 realizar a supervisão direta das atividades práticas nos serviços de saúde (cenários de prática do curso), a partir do material didático desenvolvido para o Programa Saúde com Agente;

- 3.4.2.1.7 facilitar a integração do estudante com a equipe de saúde e usuários, no cenário de prática;
- 3.4.2.1.8 articular e possibilitar o desenvolvimento de um ambiente de ensino e a produção de conhecimento, inserindo o estudante nas responsabilidades do serviço, dando-lhe um caráter “participativo e ativo”, por meio de uma agenda de atividades compatíveis com os objetivos de aprendizagem;
- 3.4.2.1.9 proceder, em conjunto com tutores, a formalização dos processos avaliativos no AVA e nas avaliações das atividades presenciais;
- 3.4.2.1.10 orientar o uso do AVA institucional, fornecendo suporte aos alunos em relação às atividades propostas ao longo do curso;
- 3.4.2.1.11 participar de reuniões periódicas para planejamento das ações e das estratégias para combate à evasão;
- 3.4.2.1.12 ser o ponto de apoio para tutores, supervisores de tutores e coordenadores de curso na avaliação do desempenho e dificuldades dos alunos ao longo do curso.
- 3.4.2.1.13 participar de reuniões periódicas (*on-line*) com os supervisores de preceptoria e/ou coordenação do curso;
- 3.4.2.1.14 dialogar com os tutores sobre a realização das atividades nos cenários de prática (*on-line*);
- 3.4.2.1.15 dialogar constantemente com a equipe de coordenação e de supervisão de preceptores;
- 3.4.2.1.16 identificar e relatar à coordenação e supervisão de preceptores possíveis dificuldades dos alunos sob sua responsabilidade;
- 3.4.2.1.17 estimular e manter canais de comunicação permanentemente operantes, mantendo-se acessível para sanar dúvidas e diminuir a insegurança dos estudantes (ex: plantão de dúvidas - buscando aproximar os estudantes);
- 3.4.2.1.18 elaborar relatórios periódicos sobre suas atividades no sistema de preceptoria;
- 3.4.2.1.19 atender as demandas recebidas da supervisão e coordenação de preceptoria, relacionadas ao andamento dos cursos, participação dos estudantes nas atividades, evasão e dificuldades outras que os mesmos possam relatar;
- 3.4.2.1.20 utilizar estratégias de combate à evasão dos estudantes, de acordo com a orientação dos supervisores e coordenadores de preceptores.

3.5 DOS LOCAIS DE ATIVIDADE

3.5.1 As atividades serão realizadas nos municípios de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Haverá atividades de registro de notas e de interação no AVA CONASEMS, e atividades de formação no AVA Moodle – UFRGS.

4 DA REMUNERAÇÃO E ATUAÇÃO

4.1 Remuneração

4.1.1 O valor previsto de bolsa mensal é de R\$1.000,00 (mil reais) por oito meses, podendo ser prorrogada, a critério da Coordenação do Programa, até o limite de 14 meses.

4.1.2 A remuneração será feita por meio de bolsa paga diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos do projeto.

4.1.3 O exercício da função de bolsista, prevista por este Edital, não implicará vínculo empregatício com a FAURGS, tampouco com a UFRGS.

4.2 Condições para pagamento das bolsas

4.2.1 São condições para o pagamento da bolsa, as elencadas a seguir:

4.2.1.1 Disponibilidade orçamentária e financeira proveniente do TED 45/2021 MS/UFRGS, **CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021;**

4.2.1.2 certificação de cumprimento das atribuições e envio de relatório das atividades do preceptor no período, com avaliação contínua das atividades, assiduidade e compromisso. Este controle será realizado pelos supervisores de preceptores e pela coordenação do sistema de preceptoría, por meio de análise criteriosa do conteúdo de cada relatório, **inclusive com uso de softwares de identificação de plágio e/ou de inconformidades;**

4.2.1.3 **possuir conta corrente no Banco do Brasil de titularidade do bolsista.**

4.2.1.4 **não será permitida a utilização de conta conjunta, conta salário ou conta poupança.**

4.2.1.5 os candidatos devem estar cientes de que a bolsa não pode ser acumulada com qualquer outra bolsa concedida por instituição pública, exceto nas situações que assim os permitam.

4.3 Condições para interrupção, a qualquer tempo, do pagamento da bolsa

4.3.1 O pagamento da bolsa poderá ser interrompido em quaisquer das situações elencadas a seguir:

4.3.1.1 Avaliação insatisfatória de desempenho como preceptor;

4.3.1.2 ausências de participação no curso de formação de preceptores no Moodle UFRGS;

4.3.1.3 não cumprimento das normas estabelecidas neste edital;

4.3.1.4 não cumprimento dos princípios de Integridade.

4.3.1.5 afastamentos das atividades como extensionista visitante da UFRGS (incluindo licença-saúde);

4.3.1.6 evasão de alunos com redução de turmas;

4.3.1.7 a pedido;

4.3.1.8 desligamento de funções profissionais vinculadas à Atenção Primária à Saúde ou Vigilância em Saúde;

4.3.2 o pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira proveniente do **CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021**.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período, horários, endereços

5.1.1 As inscrições ficarão abertas a partir de 23/06/2022 até às 23h59min (horário de Brasília) de 05/07/2022, e deverão ser efetuadas exclusivamente via eletrônica em *link* estabelecido neste Edital.

5.2 Procedimentos e Regulamento para a realização da inscrição

5.2.1 A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, através do link <https://saudecomagente.ufrgs.br/preceptor>

5.2.2 A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscritos no site da FAURGS.

5.2.3 O candidato deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de bolsa, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes no item 3.2 deste Edital.

5.2.4 **No ato da inscrição, o candidato deverá acrescentar o número do CNS profissional (número do Cartão Nacional de Saúde que esteja cadastrado em equipe/CNES de APS ou de Vigilância).**

5.2.5 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste Edital, bem como outros documentos necessários ao registro de bolsa junto à FAURGS, serão exigidos do candidato selecionado, previamente à ocupação da vaga.

5.2.6 **O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua confirmação realizada pela FAURGS.**

5.2.7 **O candidato, ao realizar a inscrição, reconhece automaticamente que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.**

5.2.8 Não serão aceitas inscrições por e-mail, fac-símile, via postal ou em caráter condicional.

5.2.9 O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

5.2.10 A comprovação das informações fornecidas no requerimento de inscrição dar-se-á pela apresentação de documentação que corrobore as mesmas previamente à ocupação da vaga. A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do candidato selecionado.

5.2.11 A UFRGS e a FAURGS não se responsabilizam por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Para qualquer dúvida entrar em contato somente pelo e-mail: **faurgs.info@ufrgs.br**

5.3 Homologação das inscrições

5.3.1 Para fins de homologação das inscrições, será verificado pela FAURGS, o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição e o cumprimento dos requisitos.

5.3.2 Para fins de classificação no processo de inscrição, será considerada **somente a última inscrição.**

5.3.3 Em 01/08/2022, será disponibilizada a relação das inscrições homologadas no site <http://portalfaurgs.com.br/> .

6 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	CALENDÁRIO
Publicação do Edital de abertura	10/06/2022
Prazo final para encaminhamento de solicitação de impugnação do edital	17/06/2022
Período para realização de inscrições (exclusivamente via link)	23/06/2022 a 05/07/2022
Divulgação preliminar da lista de inscritos	06/07/2022
Prazo para recurso contra a não inclusão na lista preliminar dos inscritos	07/07/2022 a 11/07/2022
Divulgação das inscrições homologadas	01/08/2022
Prazo para recurso contra homologação das inscrições	02/08/2022
Divulgação definitiva da homologação das inscrições	05/08/2022
Divulgação da análise de currículo e classificação preliminar	12/08/2022
Prazo para recurso da análise de currículo	15/08/2022
Divulgação do resultado final	17/08/2022

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos relativos à área de atuação para a qual se inscrever não terá sua inscrição homologada.

7.2 A FAURGS não se responsabiliza por registro de e-mail errado ou incompleto pelo candidato no ato da sua inscrição. O e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição é o meio de contato estabelecido entre a FAURGS e o candidato, e será utilizado para divulgação das orientações que permitem a vinculação como bolsista dos selecionados.

7.3 A análise de currículo é **classificatória** e consiste na avaliação de títulos e experiência profissional. Os critérios para esta etapa estão descritos no ANEXO V e seguem as seguintes orientações:

7.3.1 Para efeito da distribuição de pontos de que trata o ANEXO V, cada título será considerado uma única vez.

7.3.2 Os documentos solicitados no ANEXO V deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso), a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório), em campo específico.

7.3.3 O envio dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAURGS não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça o envio da documentação.

7.3.4 Os documentos enviados terão validade somente para este Processo Seletivo. O link de recolhimento de documentação possuirá campo específico para cada requisito que consta no ANEXO V.

7.3.5 Não serão considerados para fins de análise e/ou pontuação documentos anexados em campo diverso do exigido.

7.3.6 Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF, cujo tamanho não exceda 5 MB.

7.4 Documentação

7.4.1 O fornecimento de requisitos mínimos, título, comprovante de tempo de experiência profissional e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada **falsidade** em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo e o candidato responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

7.4.2 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo a FAURGS poderá requerer a apresentação dos mesmos para verificação da veracidade das informações prestadas.

7.4.3 Somente serão considerados os títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para área de atuação.

7.4.4 Serão considerados documentos comprobatórios: diplomas, certificados ou declarações e atestados de conclusão, desde que estejam em papel timbrado da instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, atestando a data de conclusão, a carga horária e que estejam acompanhados do histórico escolar.

7.4.5 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

7.4.6 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e, preferencialmente, o histórico escolar, caso contrário não serão pontuados.

7.4.7 **O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação ou divórcio) deverá anexar cópia do documento comprobatório de alteração**, sob pena de não ter pontuado títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

7.4.8 A Comprovação de experiência profissional, que for acompanhada de declaração do gestor municipal de saúde, deverá constar claramente a descrição dos serviços e nível de atuação, seguindo os moldes do ANEXO IV.

7.4.9 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.

7.4.10 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio ou monitoria.

8 DA CLASSIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PARA A OCUPAÇÃO DE VAGAS

8.1 Após a conferência da documentação será realizada a alocação do preceptor conforme distribuição geográfica em relação às turmas, atendendo os critérios adotados pela coordenação do Programa Saúde com Agente.

8.2 A ordem de classificação será pela maior pontuação, dentro de cada município selecionado pelo candidato no ato da inscrição, sendo a pontuação máxima de 10 pontos.

8.3 Em virtude da habilitação descrita no item 3.4.1, na **Função 01 – Preceptor para o Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde**, quando da configuração das turmas dentro dos municípios, na hipótese de não haver formação de turmas de preceptoria separadamente - turma para Agentes Comunitários de Saúde e turma para Agentes de combate às Endemias, haverá a unificação dos estudantes em uma única turma de preceptoria. Nesta situação, dar-se-á preferência no chamamento ao preceptor da

Função 01, independentemente de sua pontuação em relação ao preceptor da Função 2, dentro de um mesmo município.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os critérios de desempate, em ordem, para a Função 1, são:

- 9.1.1 Ser enfermeiro;
- 9.1.2 apresentar maior pontuação de experiência profissional;
- 9.1.3 ter idade igual ou superior a 60 anos no momento da inscrição, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 9.1.4 o candidato com maior idade.

9.2 Os critérios de desempate, em ordem, para a Função 2, são:

- 9.2.1 Apresentar maior pontuação de experiência profissional;
- 9.2.2 ter idade igual ou superior a 60 anos no momento da inscrição, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 9.2.3 o candidato com maior idade.

10 DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1 Toda a documentação comprobatória será **conferida pela FAURGS antes da divulgação dos resultados**. A integração do bolsista selecionado por este Edital dar-se-á conforme a necessidade do projeto.

10.2 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFRGS acerca do mesmo.

10.3 Após a seleção, a secretaria do projeto da Universidade irá encaminhar despacho, via processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com assinatura do Coordenador do Projeto, contendo a relação dos selecionados aptos ao recebimento da bolsa, para o período de atividades a serem realizadas, e este tramitará nas instâncias da UFRGS e FAURGS.

10.4 Os selecionados deverão fornecer as informações necessárias à FAURGS, para o cadastramento de bolsa, fornecendo cópias dos documentos pessoais – RG, CPF,

comprovante de residência, comprovante de dados bancários, telefone e endereço de e-mail.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto.

11.2 O valor, o período e a carga horária da bolsa poderão sofrer alterações no decorrer do projeto, mediante necessidade do projeto e interesse do bolsista.

11.3 O quantitativo de vagas estabelecido neste edital, assim como a oferta e manutenção das atividades dos preceptores e supervisores juntos dos Cursos, estão vinculadas à disponibilidade financeira do Ministério da Saúde. A UFRGS reserva-se o direito, a qualquer tempo, de suspender ou cancelar o presente processo seletivo, assim como as atividades dos preceptores e supervisores, caso não sejam repassados à Universidade, de forma tempestiva, os valores contratados junto ao Ministério da Saúde.

11.4 É de total responsabilidade do preceptor selecionado, dispor de recursos de informática (computadores, *tablets*) e de conexão à internet para realização de suas atividades no ambiente virtual dos cursos e no Moodle UFRGS.

11.5 Em nenhuma hipótese poderão ser utilizados recursos da UFRGS (computadores, acesso à internet, salas, entre outros) para o desenvolvimento das atividades dos preceptores.

11.6 Não será admitido pedido de revisão fora do estipulado no cronograma de quaisquer dos itens deste Edital.

11.7 A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

11.8 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

11.9 É vedada a participação de pessoa:

11.9.1 Que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

11.9.2 que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

11.10 O preceptor poderá ser desligado a qualquer tempo, caso seja identificada fraude nas informações prestadas no âmbito deste edital ou durante o desenvolvimento das atividades.

11.11 Caso seja verificado qualquer indício de não efetividade das atividades desenvolvidas pelo preceptor ou qualquer fraude em relatórios, as bolsas referentes ao período identificado deverão ser devolvidas.

11.12 Para manifestar a impugnação do edital, o candidato deverá encaminhar para o e-mail: faurgs.info@ufrgs.br

11.13 Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela comissão de seleção deste Edital.

Porto Alegre, 10 de junho de 2022.

COORDENAÇÃO
PROJETO SAÚDE COM AGENTE

ANEXO I

Termo de Aceite de Cadastramento como Extensionista Visitante junto à UFRGS*

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, aceito ser cadastrado como extensionista visitante na
Universidade Federal do Rio Grande do Sul e declaro que disponho de recursos ágeis
de trabalho (computador e *smartphone*), bem como conectividade via internet para
realização das atividades à distância e participação de videoconferência, para o
desenvolvimento de todas as atividades previstas neste Edital.

Assinatura: _____

Local e data: _____

*Este Termo é eletrônico e constará no sistema de inscrição.

ANEXO II

Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação*

Declaro, para os devidos fins, que eu,

CPF _____, tenho ciência das obrigações inerentes à

qualidade de beneficiário de bolsa FAURGS, conforme **Edital 19/2022 – Projeto Saúde com Agente**, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – Dedicar-me às atividades propostas pela coordenação do projeto neste edital.

II – Dedicar-me às atividades obedecendo à carga horária semanal, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

III – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro projeto da FAURGS, assim como da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações que assim o permitirem.

IV – Entregar plano de atividades e relatório das atividades sempre que solicitado.

V – Obedecer aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. Reconhecendo ser imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelos beneficiários, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos.

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa): _____

Local e data: _____

*Este Termo é eletrônico e constará no sistema de inscrição.

ANEXO III

Termo de Autorização e Concordância do Gestor Municipal de Saúde

Como gestor municipal de saúde, autorizo e estou de acordo com a inscrição do(a) candidato(a) _____ (inserir neste espaço nome completo do candidato), inscrito no CPF _____ e RG _____, que exerce a função de _____ no município _____, para exercer atividades de preceptoria no âmbito do Programa Saúde com Agente.

ANEXO IV

Declaração de Tempo de Experiência Profissional

Declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____._____._____-_____, exerce(u) atividade profissional no endereço _____, no município de _____, na área de atuação de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, realizando as seguintes atividades:

_____.

_____, _____ de _____ de _____.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Assinatura do(a) gestor(a) municipal de saúde

ANEXO V

Função 01 – Preceptores para o Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde

Análise de currículo (Peso 10,0)

Pontuação - Formação e experiência profissional	
	Pontuação atribuída
Graduação em enfermagem	2,0 pontos
Residência concluída Multiprofissional ou Uniprofissional em Saúde	1,0 ponto (somente 1 título)
Experiência de trabalho assistencial ou gestão na Atenção Primária à Saúde	1,0 ponto por semestre (máximo 7,0 pontos)

Função 02 - Preceptores para o Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no

Combate às Endemias

Análise de currículo (Peso 10,0)

Pontuação - Formação e experiência profissional	
	Pontuação atribuída
Graduação na área da Saúde	1,5
Residência concluída Multiprofissional ou Uniprofissional em Saúde	1,5 (somente 1 título)
Experiência de trabalho na APS ou Vigilância em Saúde	1,0 ponto por semestre (máximo 7,0 pontos)